



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM
Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



ZOOLOGICO DE GUARULHOS

PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO DE ANIMAIS

16/02/2023

Considerando as regulamentações abaixo citadas, o Zoológico de Guarulhos estabelece neste procedimento as condições e critérios para o recebimento de animais resgatados pelos órgãos oficiais e por munícipes.

O Zoológico de Guarulhos, visando atender a demanda de atendimento de animais silvestres impactados por ações antrópicas no município, poderá receber animais que necessitem de atendimento, sendo a condição básica a possibilidade de serem reabilitados e devolvidos à natureza, respeitadas as regulamentações vigentes.

1. Embasamento normativo:

- Sobre a utilização de fauna silvestre sem a devida autorização legal

Decreto 3.179/1999, Cap.II, Seção I:

Proíbe a captura e coleta de animais da fauna nativa ou migratória, exceto mediante licença própria emitida pelos órgãos oficiais

- Sobre o plantel dos zoológicos

Lei 7.173/1983, Artigos 11 e 14

A aquisição ou coleta de animais da fauna indígena dependerá de licença prévia, respeitada a legislação vigente

Os zoológicos terão um livro de registro constando todas as entradas, saídas e movimentações de animais, com anotação de procedência e destino

- Sobre a entrega voluntária de animais

Ofício Circular IBAMA nº 02/2006 - CGFAU

Orienta para a NÃO recepção de animais de cativeiro particular pelos zoológicos



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM

Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



Orienta que estes animais devem ser entregues diretamente ao IBAMA, nos CETAS

- Sobre o recebimento de animais por zoológicos, em situações excepcionais, nos municípios onde não existem CETAS ou unidades do IBAMA

Ofício Circular IBAMA nº 08/2006

O Zôo poderá receber o animal, devendo anotar o maior número possível de informações sobre o animal, prestar os primeiros-socorros e notificar o IBAMA sobre a ocorrência, o mais breve possível, nos seguintes casos:

1. Animal machucado ou doente, levado ao zôo por particular
 2. Animais abandonados em caixas ou outras formas nos zoos
 3. Animais debilitados encontrados na rua, levados ao zôo por particular
 4. Animais saudáveis encontrados na rua, levados ao zôo por particular
 5. Animais entregues por Bombeiros ou Guarda Municipal, sem boletim de ocorrência, mediante assinatura de Termo de Entrega com dados da autoridade policial
- Sobre os requisitos para a manutenção de animais silvestres

Embora, de acordo com a LC 140/2011, a partir de 2011 a gestão da fauna silvestre tenha sido transferida para o Estado, através de sua Secretaria de Meio ambiente, não houve edição de outro instrumento normativo que discipline esse tema, e continuamos seguindo a mesma diretriz, com as adaptações necessárias para atendimento de novas regulamentações.

Res. CONAMA 489/2018

Capítulo III - Das autorizações

I - relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;

VII - projeto técnico, contendo:

- a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
- b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
- c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM

Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies.

IN IBAMA 07/2018

Art. 33. Além de atender ao disposto nesta Instrução Normativa, os seguintes empreendimentos deverão cumprir as exigências contidas nos respectivos anexos, considerando a etapa do processo autorizativo: I - Criadouros Comerciais de Crocodilianos - Anexo II; II - Criadouros Comerciais de Quelônios de água doce – Anexo III; III - Jardins Zoológicos - Anexo IV; IV - Centros de Triagem de Animais Silvestres - Anexo V.

- Sobre o papel dos municípios na proteção da fauna

Lei 11.977/2005 - Código de Proteção aos animais no Estado de São Paulo

Todos os Municípios do Estado poderão viabilizar a implantação de Centros de Manejo de Animais Silvestres, para:

1. atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;
2. prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;
3. dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;
4. promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;
5. promover ações educativas e de conscientização ambiental.

- Sobre atendimento médico-veterinário

Resolução 722 do CFMV - Código de Ética do Médico Veterinário, Cap. II, Art. 11

É direito do Médico Veterinário:

“Art. 11. Escolher livremente seus clientes ou pacientes, com exceção dos seguintes casos:

- I - quando não houver outro médico veterinário na localidade onde exerça sua atividade;
- II - quando outro colega requisitar espontaneamente sua colaboração;



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM

Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



III - nos casos de extrema urgência ou de perigo imediato para a vida do animal ou do homem.”

- Sobre o bem-estar animal

Norma, Procedimento e Formulário de auditoria para Certificação em bem-estar animal da AZAB

O Zoológico de Guarulhos recebeu, em 2019, a Certificação em bem-estar animal da AZAB, por atender o disposto nas Normas da associação, que prevê critérios englobando aspectos de nutrição, saúde, ambiente, comportamento e estado mental dos animais, de forma que as práticas de manejo e estrutura, incluindo seu plano de população e procedimentos para a recepção e alojamento de animais assegurem o bem-estar tanto dos animais recebidos quanto dos animais residentes.

O recebimento de animais além da capacidade de alojamento e cuidados, e a superpopulação podem levar à perda da Certificação.

Lei 7.839/2020 Código de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Guarulhos

Este código prevê que o bem-estar animal é uma premissa básica para a manutenção dos animais. Além disso, esta Lei reconhece que animais silvestres domesticados têm pouca possibilidade de reabilitação e soltura, e que as espécies invasoras ou introduzidas fora de sua área de ocorrência podem causar impactos ecológicos, conforme incisos citados a seguir:

“IV - animal silvestre domesticado: espécime proveniente da fauna silvestre, que sofreu interferência humana, podendo apresentar o estado de mansidão, e que a sua sobrevivência em habitat natural se torna incerta devido a sua incapacidade de responder a estímulos que estão normalmente presentes no seu habitat de origem;

VII - espécie da fauna silvestre exótica invasora: espécie exótica cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistemas, ambientes, populações, espécies e causa impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou culturais;

IX - espécime recorrente abandonada em área pública, causadora de impacto ambiental negativo: réptil do gênero *Trachemys* (tartaruga tigre d'água), *Chelonoidis* (jabuti), *Pantherophis* (cobrado-milho), Iguana (lagarto iguana) e os mamíferos das famílias *Callithrichidae* (saguís) e *Cebidae* (macaco prego), consideradas espécies exótica ou



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM

Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



nativa introduzidas no território municipal, conforme disposto em Decreto regulamentar vigente;

XXV - condições inadequadas e/ou insalubres: aquelas que, direta ou indiretamente, interfiram na saúde, no bem-estar e/ou no comportamento do animal, mantido em:

b) alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte;”

2. Do recebimento de animais pelo Zoológico de Guarulhos

A condição básica para a recepção de animais é a possibilidade de reabilitação e destinação, prioritariamente a devolução à natureza.

O recebimento de animais pode ser limitado em virtude da falta de ambiente adequado para manutenção do indivíduo em condições de bem-estar, alimentação indicada para a espécie ou qualquer outra particularidade condicionante que não possa ser suprida.

Para o funcionamento em regularidade legal, os recintos devem manter um número limitado de indivíduos, de acordo com a densidade ocupacional determinada nos instrumentos normativos, sendo que o excesso de indivíduos pode culminar em multa e/ou outras penalidades relacionadas à má administração da instituição.

2.1. Não serão recebidos pelo Zoológico de Guarulhos:

- Apreensões de animais silvestres, exóticos ou domésticos
- Animais silvestres de cativeiro domiciliar, ou animais silvestres domesticados
- Animais silvestres exóticos
- Serpentes peçonhentas e morcegos em poder de órgãos oficiais ou empresas de controle de pragas
 - Nestes casos o animal deve ser encaminhado ao órgão competentes (Zoonoses, Instituto Butantã)
- Animais domésticos de qualquer grupo

O Zoológico Municipal de Guarulhos receberá para tratamento e reabilitação aqueles animais para os quais disponha de condições adequadas de tratamento, alojamento e reabilitação, de acordo com as condições do animal e da lotação do zoológico.



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM

Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



2.2. Poderão ser recebidos pelo Zoológico de Guarulhos:

- Animais da fauna local, selvagens, não domesticados, que necessitem atendimento médico devido a doenças ou ferimentos, com possibilidade de reabilitação e devolução/soltura, exceto primatas
- Filhotes de espécies nativas com ocorrência local, que necessitem cuidados parentais, exceto filhotes de anatídeos (patos, marrecos)
- Serpentes peçonhentas e morcegos em poder de munícipes
- Animais em situação de emergência, com risco de morte
 - Nestes casos, caso o animal se enquadre nos critérios de não-recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado após a estabilização.

A qualquer tempo o zoológico poderá ampliar a lista de animais não recebidos, de acordo com a situação e a avaliação do técnico responsável.

3. Sobre o procedimento na recepção do animal

1. No momento da recepção deve ser preenchido o Termo de entrada (anexo 1), com dados completos, incluindo breve histórico da ocorrência. A numeração do Termo e do registro do animal deve seguir a ordem indicada no caderno de registro, onde deve ser anotada a entrada.
2. Ao receber o animal deve ser preenchido o cabeçalho da Ficha clínica, com todos os dados do Termo de Entrada e resumo do histórico. Deve ser preenchida a etiqueta que identificará o animal no alojamento de internação/quarentena. A recepção pode ser feita por qualquer técnico que esteja presente na chegada do animal.
3. O médico veterinário que atender o animal deve preencher, no momento do atendimento, a Ficha Clínica (anexo 2) com os dados do exame clínico, peso, sexo (se possível), prescrição de tratamento e necessidades dietéticas específicas (se houver), assim como o tratamento realizado no primeiro atendimento. O atendimento deve ser anotado no livro de registro de procedimentos da veterinária. A Ficha clínica deve ser colocada na pasta correspondente, na internação.
4. Após o atendimento inicial o veterinário e o biólogo ou responsável pelo manejo devem decidir o melhor alojamento, considerando as características da espécie, indivíduo e



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM

Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



condição clínica. O alojamento deve proporcionar conforto ao animal, proteção e segurança, tanto para este quanto para os funcionários e demais animais no setor.

5. O setor de nutrição deve ser informado da entrada, para elaborar o cardápio e informar à cozinha. Caso a entrada ocorra no final de semana, a cozinha deve ser avisada diretamente para o preparo da bandeja, se for o caso.

4. Informações sobre recepção de animais

4.1 Atendimento por telefone ou pessoalmente, sem o animal:

4.1.1 Informações sobre recepção de animais devem ser fornecidas por técnicos, de acordo com esta norma, esclarecendo as normas para recepção, os aspectos legais referentes à manutenção do espécime por particular e qual a destinação adequada para o animal, inclusive com telefones de outras instituições.

4.1.2 Não havendo técnico no momento, o atendente deve orientar a fazer contato por telefone, em horário comercial, para receber informações.

4.2 Atendimento pessoalmente, com o animal:

8.2.1 Devem ser fornecidas as mesmas informações, e o técnico deve inspecionar o animal para identificar a espécie, verificar seu estado de saúde e decidir sobre a recepção, com base nas normas estabelecidas.

4.3 Atendimento por telefone, referente a conflitos com fauna de vida livre:

Deve ser atendido por um técnico da seção de vida livre, que dará as orientações cabíveis, ou, em sua ausência, por um técnico da seção de manejo.

Não havendo técnico no momento, o atendente deve orientar a fazer contato por telefone, em horário comercial, para receber informações.

Havendo necessidade, um técnico retornará a ligação para maiores esclarecimentos.



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM
Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01



5. Lista de espécies que não serão recebidas pelo Zoológico de Guarulhos:

- Psitacídeos nativos domesticados - Arara, papagaio, maritacas, jandaias, periquitão maracanã, periquito rico, entre outros, de acordo com avaliação técnica.
- Passeriformes de gaiola, domesticados - sabiá, coleirinha, pássaro preto, pixarro, galo de campina, entre outros, de acordo com avaliação técnica.
- Primatas de qualquer espécie
- Répteis nativos- Jabuti, iguana, jiboia, entre outros, de acordo com avaliação técnica.
- Aves exóticas domesticadas- periquito australiano, agapornis, ringneck, calopsita, pavão, faisão, entre outros, de acordo com avaliação técnica.
- Répteis exóticos - corn snake, tartaruga de orelha vermelha, tigre d'água, entre outros, de acordo com avaliação técnica.
- Mamíferos exóticos - Hedgehog, lebre europeia, ferret, javali, javaporco, entre outros, de acordo com avaliação técnica.
- Animais domésticos - cão, gato, coelho, hamster, chinchila, rato, galinha, pato, ganso, marreco, equinos, bovinos, suínos, caprinos, ovinos, entre outros. (Anexo 3).

Esta lista poderá ser ampliada, de acordo com a capacidade do Zoológico.



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente - SM
Departamento de Conservação da Biodiversidade- SM03
Div. Téc. De Zoológico e Manejo de Fauna em Vida Livre - SM03.01

